



CONTRATO N.º 005/2016.

“CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA-BA E A EMPRESA AA INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO LTDA - ME, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INTERNET PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pelo seu Presidente o Senhor **ELIO BOA SORTE FERNANDES**, Portador da Cédula de Identidade n.º 1.757.880 – SSP /BA, e CPF 112.006.425-20, residente na Rua José Eufrásio de Souza, n.º 239 – Bairro da Muritiba, e da Empresa **AA INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO LTDA - ME**, registrada no CNPJ: **07.538.182/0001-06**, localizada na Rua Coronel Álvaro Nascimento Silva, 181-N, centro – Jaguaquara-Ba, sob representante legal o senhor **Armando Galvão dos Santos**, portador do CPF: **962.685.225-91**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A contratante, utilizando suas prerrogativas legais do art. 54, § 1º, da lei federal 8.666/93 e as demais disposições aplicáveis, contrata a pessoa jurídica, acima qualificada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INTERNET PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2016.**

Referente ao Processo Administrativo nº 035/2015 e Pregão Presencial 016/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste contrato serão prestados continuamente nesta Casa de Leis.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de conclusão será o dia 31/12/2016, podendo ser aditivado em até 25%, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), na conformidade do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços **Ora Contratado**, motivo do presente **CONTRATO**, está fixado em **R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos)**, e será pago em 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.800,00**

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 /Fax: (73) 3534-2014

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br

E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br



(Um Mil e Oitocentos Reais). Devendo o pagamento ser efetuado mediante Processos de Pagamentos com as devidas Notas Fiscais (eletrônica), com suas respectivas certidões referentes à regularidade fiscal atualizadas, atestadas e visadas pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Jaguaquara – BA, comprovando a realização dos serviços prestados. Através de crédito em conta corrente, no prazo de até **10(dez) dias úteis** contados a partir da apresentação dos documentos aqui explicitados.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão pelas Dotações:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Unidade: 0101 – Câmara Municipal de Jaguaquara

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste CONTRATO.

- 1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- 3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retrocitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

O Contratante e o Contratado, obriga-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 10% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte inocente caso não lhe convier.

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 /Fax: (73) 3534-2014

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br

E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
 Poder Legislativo Municipal

001488

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS

Ficam reconhecidos os Direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO

O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e supletivamente pela legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Jaguaquara – BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **04** dias do mês de **JANEIRO** de **2016**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

ÉLIO BOA SORTE FERNANDES
 - Presidente da Câmara Municipal

Arrendo de uso de...
AA INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO LTDA - ME
 - Contratado (a) -

TESTEMUNHAS:

Jaqueline Santos Bispo
 RG: 14.444.507-78

André André de Souza
 RG: 15043 790 04

PARECER JURÍDICO

PUBLICAÇÃO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal e no Diário Oficial (camarajaguaquara.ba.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Jaguaquara - Bahia, 04 de Janeiro de 2016.

Jaguaquara - Bahia, 04 de Janeiro de 2016.

Marcos Ernesto Mendes Araújo
 Procurador Jurídico
 OAB nº 21.414

Nilson Nunes de Almeida
 Nilson Nunes de Almeida
 Diretor Administrativo

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00
 CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 /Fax: (73) 3534-2014

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br
 E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°. 005/2016.

ESPÉCIE : Prestação de Serviço.

RESUMO DO OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INTERNET PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2016.

Referente ao Processo Administrativo nº 035/2015 e Pregão Presencial 016/2015.

CRÉDITO DA DESPESA :

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Unidade: 0101 – Câmara Municipal de Jaguaquara
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Valor Total do Contrato : R\$ 21.600,00

Vigência do Contrato : De 04/01/2016 Ate 31/12/2016

Assina Pelo Contratante : ÉLIO BOA SORTE FERNANDES

Empresa Contratada : AA INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO LTDA - ME

Referente ao Processo Administrativo nº 035/2015 e Pregão Presencial 016/2015.

CRÉDITO DA DESPESA :

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Unidade: 0101 – Câmara Municipal de Jaguaquara
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Valor Total do Contrato : R\$ 21.600,00

Vigência do Contrato : De 04/01/2016 Ate 31/12/2016

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 /Fax: (73) 3534-2014
Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br
E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Jaguaquara

1

Sexta-feira • 15 de Janeiro de 2016 • Ano VIII • Nº 246

Esta edição encontra-se no site: www.camara.jaguaquara.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Jaguaquara publica:

- Contratos de Nº 001 ao Nº 014/2016.

Imprensa Oficial

Os atos do legislativo são publicados
no Diário Oficial da própria Câmara

Transparência

autonomia

Modernidade



Gestor - Francisnei Santos Sousa / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TTMHPC/PG+XOO+UQZFB/HQ



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

001491

CONTRATO N.º 005/2016.

“CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA-BA E A EMPRESA AA INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO LTDA - ME, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INTERNET PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pelo seu Presidente o Senhor **ELIO BOA SORTE FERNANDES**, Portador da Cédula de Identidade n.º 1.757.880 – SSP /BA, e CPF 112.006.425-20, residente na Rua José Eufrásio de Souza, n.º. 239 – Bairro da Muritiba, e da Empresa **AA INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO LTDA - ME**, registrada no CNPJ: 07.538.182/0001-06, localizada na Rua Coronel Álvaro Nascimento Silva, 181-N, centro – Jaguaquara-Ba, sob representante legal o senhor **Armando Galvão dos Santos**, portador do CPF: 962.685.225-91, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A contratante, utilizando suas prerrogativas legais do art. 54, § 1º, da lei federal 8.666/93 e as demais disposições aplicáveis, contrata a pessoa jurídica, acima qualificada, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INTERNET PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2016.**

Referente ao Processo Administrativo nº 035/2015 e Pregão Presencial 016/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste contrato serão prestados continuamente nesta Casa de Leis.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de conclusão será o dia 31/12/2016, podendo ser aditivado em até 25%, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na conformidade do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços **Ora Contratado**, motivo do presente **CONTRATO**, está fixado em **R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos)**, e será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.800,00

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 /Fax: (73) 3534-2014
Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br
E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

001492

(Um Mil e Oitocentos Reais). Devendo o pagamento ser efetuado mediante Processos de Pagamentos com as devidas Notas Fiscais (eletrônica), com suas respectivas certidões referentes à regularidade fiscal atualizadas, atestadas e visadas pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Jaguaquara – BA, comprovando a realização dos serviços prestados. Através de crédito em conta corrente, no prazo de até **10(dez) dias úteis** contados a partir da apresentação dos documentos aqui explicitados.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão pelas Dotações:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Unidade: 0101 – Câmara Municipal de Jaguaquara
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste CONTRATO.

- 1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- 3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retrocitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

O Contratante e o Contratado, obriga-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 10% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00

CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 /Fax: (73) 3534-2014

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br

E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

001493

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS

Ficam reconhecidos os Direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO

O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e supletivamente pela legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Jaguaquara – BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **04** dias do mês de **JANEIRO** de **2016**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

ÉLIO BOA SORTE FERNANDES
- Presidente da Câmara Municipal -

AA INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO LTDA - ME
- Contratado (a) -

TESTEMUNHAS:

Isaque Santos Bispo
RG: 14.444.607-78

Anderson Almeida Souza
RG: 15 043 790 04

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Jaguaquara - Bahia, 04 de Janeiro de 2016.

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § Único da Lei Federal n.º 8.666/93 a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA – BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Câmara Municipal e no Diário Oficial (camarajaguaquara.ba.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Jaguaquara - Bahia, 04 de Janeiro de 2016.

Procurador Jurídico
Marcos Ernesto Mendes Araújo
OAB nº 21.414

Nilson Nunes de Almeida
Diretor Administrativo

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00
CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 /Fax: (73) 3534-2014
Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br
E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Poder Legislativo Municipal

001/91

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 005/2016.

ESPÉCIE : Prestação de Serviço.

RESUMO DO OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INTERNET PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2016.

Referente ao Processo Administrativo nº 035/2015 e Pregão Presencial 016/2015.

CRÉDITO DA DESPESA :

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Unidade: 0101 – Câmara Municipal de Jaguaquara
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção Geral dos Serviços da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Valor Total do Contrato : R\$ 21.600,00

Vigência do Contrato : De 04/01/2016 Ate 31/12/2016

Assina Pelo Contratante : ÉLIO BOA SORTE FERNANDES

Empresa Contratada : AA INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO LTDA - ME

Rua Ministro Ilmar Galvão, 64 – Centro – Jaguaquara/BA CEP: 45.345-00

CNPJ – 16.433.922/0001-22 – Fone: (73) 3534-2011 /Fax: (73) 3534-2014

Portal Oficial: camarajaguaquara.ba.gov.br

E-mail: cmj@camarajaguaquara.ba.gov.br